



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2103/2023
Data: 20/07/2023 - Horário: 15:09
Legislativo

INDICAÇÃO Nº ____/2023.

Apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Alagoas, com cópia para a Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, para que empreendam esforços, no sentido de que seja construído uma creche para idosos, acolhendo-os durante o dia e liberando-os a noite para o convívio de sua família, preferencialmente na capital alagoana.

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 157 e ss. do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, a presente indicação a ser encaminhada ao Exmo. Sr. Governador, com cópia para a Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, para que empreendam esforços, no sentido de que seja construído uma creche para idosos, acolhendo-os durante o dia e liberando-os a noite para o convívio de sua família, preferencialmente na capital alagoana.

JUSTIFICATIVA

O art. 3º da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), estabelece que o poder público assegurará à pessoa idosa, **com absoluta prioridade**, a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, esporte, ao lazer, trabalho, cidadania, liberdade e **dignidade**. Diz ainda o § 1º, I, do art. 3º que a garantia da prioridade compreende a **destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à pessoa idosa**.

No mesmo pensamento do art. 3º, segue o previsto no art. 10, do mesmo diploma legal, estabelecendo que é **obrigação do Estado**, bem como da sociedade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a **dignidade**, como pessoa humana e sujeito de direitos civis etc., garantidos pela Constituição. Como dignidade à pessoa idosa o § 3º, aduz que é dever de todos



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL

zelar pela dignidade da pessoa idosa, protegendo-o de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Nossa intenção é solicitar ao Poder Executivo a construção de uma creche pública para os idosos que por um período do dia ficam sem nenhuma assistência familiar, devido seus responsáveis cumprirem suas obrigações diárias, por exemplo. O objetivo é proporcionar um local adequado e seguro a essas pessoas para que permaneçam na creche durante o período em que não teria ninguém os observando, e depois retornem aos seus lares, preservando assim os seus direitos fundamentais elencados na Lei 10.741 e na nossa Carta Magna.

Dessa forma, a construção de uma creche para os idosos com toda estrutura adequada para acolhê-los, é de suma importância em nosso Estado.

Face ao exposto, de acordo com o art. 158 do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, rogo pela aprovação da indicação mediante apreciação em plenário e a execução com a mais brevidade possível por parte do poder público.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2023.


MESAQUE PADILHA
Deputado Estadual